



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

12 - 11 - 2016
Jornal Paraná do Sul
Página 11A
Edição 2520
[Assinatura]
Ass. Responsável

DECRETO Nº 2653/16

Data 11/11/16

SÚMULA. Declara Imóvel de utilidade pública, e dá outras providências

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 3365, de 21 de junho de 1941, a área de terra abaixo descrita:

- a) Lote nº 11-C, originário da subdivisão do lote nº 11-B, da gleba nº 01, Imóvel Andrada, Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 279,48m² (duzentos e setenta e nove vírgula quarenta e oito metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO SUL:** Confronta com o lote nº 51-D, com o ruma de 77º31'NE, medindo 139,80 metros; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 51-D, de canto; **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 11-B, com o rumo de 79º18'NE, medindo 139,74 metros; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 11-B, com o rumo de 5º30'NW, medindo 4,00metros

Art. 2º- A área que se refere o artigo anterior destina-se a incorporação na Rua Ipê.

Art. 3º- O Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º- Correrão às contas do Município, as despesas com a escrituração, registro e outras necessárias para tal fim.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de novembro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal